



## Dúvidas e Esclarecimentos sobre a Proposta de Criação da RDS do Mato Verdinho/MT



Setembro/2013

## PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

### 1. O que são unidades de conservação (UC)?

Segundo a Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) *unidade de conservação é um espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção* (artigo 2º, inciso I).

A criação de unidades de conservação (UC) é uma atribuição do Poder Público, conforme prevê o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, inciso III:

*III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;*

As unidades de conservação são divididas em dois grandes grupos: as de proteção integral e as de uso sustentável. **As UC de uso sustentável têm como objetivo compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos, conciliando a presença humana nas áreas protegidas.** A lei do SNUC representou grandes avanços à criação e gestão das UC nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal), pois a lei possibilita uma visão de conjunto das áreas naturais a serem preservadas. Além disso, estabeleceu mecanismos que regulamentam a participação da sociedade na gestão das UC, potencializando a relação entre o Estado, os cidadãos e o meio ambiente.

### 2. Como é gerenciada uma unidade de conservação?

As unidades de conservação federais são geridas pelo Instituto Chico Mendes, autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criada no ano de 2007, através da Lei federal 11.516, de 28 de agosto de 2007, com a finalidade de:

*I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;*

*II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;*

*III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;*

*IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e*

*V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas.*

**As unidades de conservação são geridas pelo Instituto Chico Mendes (com seus servidores públicos aprovados em concurso) e apoiadas, no caso de Reservas de Desenvolvimento Sustentável ou de Reservas Extrativistas, por um conselho deliberativo.**

### **3. Quais as etapas para criação de uma unidade de conservação?**

A criação de unidades de conservação, necessariamente, deve passar por etapas de estudos, consultas à população em geral e instituições, análise de viabilidade e uma fase propositiva, de acordo com a legislação em vigor.

### **4. Como se cria uma unidade de conservação?**

No processo de criação de unidades de conservação federais, cabe ao Instituto Chico Mendes analisar tecnicamente a proposta e, se pertinente, proceder aos demais estudos e levantamentos com vistas à criação de uma nova UC. Tais estudos são sempre complementados por levantamentos e vistorias em campo. A conclusão da fase de estudos e levantamentos em campo se concretiza com a elaboração de uma **proposta preliminar** de limites e de categoria da Unidade de Conservação. **Essa proposta preliminar é utilizada para apresentação e discussão junto à sociedade.**

Essa etapa do processo de criação de uma Unidade de Conservação se caracteriza pela realização de encontros com diversos setores interessados da sociedade, especialmente representantes das esferas do poder público local e da sociedade civil organizada, sem deixar de dar oportunidade de participação a qualquer cidadão que deseje.

O objetivo é garantir a participação do máximo de atores sociais locais, pois esse processo visa permitir ao cidadão contribuir com sua opinião e apresentar informações complementares, subsidiando a decisão do Instituto acerca da localização, da dimensão e dos limites mais adequados para a futura unidade.

Assim, neste processo de ampla consulta à sociedade, o Instituto Chico Mendes reúne e analisa as informações e solicitações apresentadas antes, durante e após a realização das consultas e, a partir das contribuições obtidas, elabora a proposta final de limites e categoria para a Unidade de Conservação.

Com todo este conjunto de informações, a proposta de criação da UC federal segue então para o Ministério do Meio Ambiente - MMA, onde são realizadas análises técnicas e jurídicas complementares, bem como consultas a outros órgãos da estrutura do Poder Executivo que possam ter interesses na área proposta para a criação da Unidade.

Vencidas todas estas etapas, a proposta é então encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, que no caso das Unidades de Conservação federais é o Presidente da República, acompanhada de todos os documentos que integram o processo de criação da UC. Assim, a unidade só é efetivamente criada

após a assinatura e publicação no Diário Oficial da União do respectivo Decreto que a cria, assinado pelo Presidente da República.

## 5. O que é um Reserva de Desenvolvimento Sustentável-RDS?

A Reserva de Desenvolvimento Sustentável pertence ao grupo de UC de **uso sustentável** e é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica

## 6. Como é gerenciada uma RDS?

A gestão da UC é responsabilidade do Instituto Chico Mendes e de seus servidores públicos federais, que para trabalhar na UC precisam ser aprovados em concurso público.

Toda UC deve ter um conselho gestor, que tem como função auxiliar o chefe da UC na sua gestão, e integrá-la à população e às ações realizadas em seu entorno. O conselho gestor deve ter a representação de órgãos públicos, tanto da área ambiental como de áreas afins e da sociedade civil, como a população residente e do entorno, população tradicional, povos indígenas, proprietários de imóveis no interior da UC, trabalhadores e setor privado atuantes na região, comunidade científica e organizações da sociedade civil com atuação comprovada na região.

No caso das RDS, é criado um **Conselho Deliberativo**, presidido pelo Instituto Chico Mendes, que tem a competência para aprovar determinadas ações empregadas na unidade.

Um **Plano de Manejo** deve ser estruturado e aprovado pelo Conselho Deliberativo. Este documento tem as normas para uso dos recursos naturais da área de uma unidade de conservação, seu zoneamento e o planejamento para sua implementação.

## 7. O que pode e o que não se pode fazer numa RDS?

Segundo o artigo 20 da Lei do SNUC, as atividades desenvolvidas numa Reserva de Desenvolvimento Sustentável obedecerão às seguintes condições:

*I - é permitida e incentivada a visita pública, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área;*

*II - é permitida e incentivada a pesquisa científica voltada à conservação da natureza, à melhor relação das populações residentes com seu meio e à educação ambiental, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento;*

*III - deve ser sempre considerado o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população e a conservação; e*

*IV - é admitida a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável e a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis, desde que sujeitas ao zoneamento, às limitações legais e ao Plano de Manejo da área.*

Todas as atividades permitidas e reguladas em uma RDS são previstas no Plano de Manejo da unidade de conservação. Este plano de manejo deve levar em consideração as regras de uso e acesso aos recursos naturais da unidade de consideração, já pactuadas e acordadas pela comunidade demandante, através de suas regras tradicionais de convivência.

#### **8. Quais os benefícios para os usuários de uma unidade de conservação da categoria RDS?**

A criação de uma RDS tem por objetivo a conservação da diversidade biológica e dos recursos naturais utilizados pelos beneficiários da unidade de conservação. Está também relacionada à garantia para as populações tradicionais de que seus territórios guardem as condições para manutenção e melhoria dos seus modos e qualidade de vida, nos aspectos culturais, econômicos e sociais, associados ao bem estar ecológico. Decorre daí, os princípios da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, constantemente evocados como essenciais nessas áreas protegidas: **desenvolvimento sustentável, inclusão social e segurança alimentar.**

O estabelecimento de uma RDS garante os modos de vida dos povos e comunidades tradicionais. Além da garantia dos direitos de uso da terra, a criação de uma RDS permitirá que os beneficiários, desde que atendidos os pré-requisitos sejam incluídos nos programas federais, como exemplo o Bolsa Verde.